LEI Nº 1.186/99
DE 26/04/99

Dispõe sobre obrigatoriedade de Instalação de Placas Informativas, referentes a Custos e Origem de Recursos em locais de Execução de Obras Públicas e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A Administração Pública do Município de Sales Oliveira instalará **PLACA INFORMATIVA** no local de execução de todas as obras públicas, inclusive em locais de reformas de prédios públicos, que tenham sido objeto de licitação ou, que sejam realizadas pelo próprio Município com valores que atinjam os limites de licitação pública.

ARTIGO 2º - A placa informativa de que trata o artigo anterior desta lei será instalada em local de boa visibilidade e conterá as seguintes informações:

a) valor total da obra ou reforma;

b) origem dos recursos para cobertura das despesas de sua execução;

c) nome, endereço, telefone da empresa construtora, vencedora de licitação, ou se a obra está sendo realizada pela própria Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 26 de abril de 1.999.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal